



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2024/2025 E DAS PRIORIDADES E METAS DA LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os anexos de metas do PPA – Plano Plurianual vigência 2024/2025, conforme Lei Municipal nº 759, de 12 de agosto 2021 e alterações posteriores, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 autorizado pela Lei Municipal nº 830, de 26 de setembro de 2023, visando à realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização dos programas, ações criadas através de leis específicas e inclusas através desta lei.

§ 1º - As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e indireta, tomando por base os valores estimados na Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024, atualizando o valor em R\$ 103.621.447,00 (cento e três milhões e seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais) para 2024, sendo R\$ 95.565.812,00 (noventa e cinco milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e doze reais) para a administração direta e R\$ 8.055.635,00 (oito milhões e cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais) para a Administração Indireta.

Art. 2º - Fica substituído todos os anexos de metas do PPA – Plano Plurianual,



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

bem como os Anexos da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo os seguintes relatórios, Anexo I Prioridades e os Anexos de Metas Fiscais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 revogando todas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de novembro de 2023.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI
PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
CNPJ 07.209.245/0001-72**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração dos anexos de metas do Plano Plurianual - PPA 2024/2025 e das prioridades e metas da LDO- Lei De diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

O presente projeto solicita alteração nos anexos das peças de planejamento do PPA e LDO para o exercício de 2024 já apreciada por esta casa de leis. Os motivos das alterações nas referidas leis, deu-se em virtude da adequação orçamentária e compatibilização das peças de planejamento em atendimento as atualizações de recursos de convênios e ajustes de valores de ações do Poder Legislativo que se fizeram necessários na elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual.

Desta feita, o presente projeto de lei torna-se necessário visando à compatibilização do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA - Lei do Plano Plurianual.

São estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do prefeito municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal